



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL 001/2019 – ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
MUNICÍPIO: RANCHO QUEIMADO
REALIZAÇÃO: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, sob o Regime Administrativo Especial, Lei Complementar nº 01/2016, de 15 de março de 2016, Lei nº 1.729, de 04 de dezembro de 2018 e fulcro na Lei 1.646/2016 de 31 de maio de 2016, bem como suas alterações, para contratação temporária e formação de cadastro reserva de Funções Públicas/Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Mural da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado**, bem como, na internet, pelos *sites* www.rq.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br, sendo seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo Público serão publicados no **Mural da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado**, bem como, na internet, nos *sites* acima mencionados.

O Processo Seletivo Público seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

CRONOGRAMA	
12/02/2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
13/02 e 14/02/2019	Prazo para impugnação do Edital de Inscrições
15/02/2019	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições (caso houver recursos)
15/02 à 06/03/2019	Período de Inscrições
07/03/2019	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
11/03/2019	Publicação do Rol dos Inscritos e divulgação dos pedidos de atendimento e vaga especial.
12 e 13/03/2019	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição e para recursos do não deferimento do pedido de atendimento e vaga especial
14/03/2019	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de inscrição e do pedido de atendimento e vaga especial (caso houver recursos), homologação das inscrições, convocação para prova objetiva e Homologação dos pedidos de atendimento e vaga especial.
17/03/2019	Realização da Prova objetiva – 9 horas
17/03/2019	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, após as 18 horas.
18 e 19/03/2019	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o Gabarito Provisório da Prova Objetiva
25/03/2019	Publicação do Gabarito Definitivo e publicação Preliminar das Notas da prova objetiva e a respectiva Classificação.
26 e 27/03/2019	Prazo para recursos da nota da prova objetiva e classificação provisória
28/03/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva (caso houver recursos) e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo Seletivo Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras deste Edital, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Seletivo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Público** em conjunto com a **Atena Assessoria Educacional**.

CAPITULO I – DOS CARGOSE DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se à contratação temporária e formação de cadastro reserva do quadro de servidores da Prefeitura de Rancho Queimado e para o atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - Tipo 01 Regional para a Política de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, restrito a contratação as hipóteses previstas na Lei nº 1646/2016, mencionados na tabela 1 deste capítulo, atualmente vagos e dos que vierem a vagar dentro da vigência do referido Processo.

1.2. Os candidatos classificados e chamados para contratação estarão sujeitos às regulamentações vigentes que normatizam cada uma das Funções Públicas/Cargos Públicos ora integrantes deste Edital e o que dispõe sob o Regime Administrativo Especial – Lei Complementar nº 01/2016, de 15 de março de 2016, Lei nº 1.729, de 04 de dezembro de 2018 e Lei 1.646/2016 de 31 de maio de 2016, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 1 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo por interesse da Administração Municipal ser prorrogado por igual período.

1.4. Os candidatos classificados serão contratados segundo a justificativa de necessidade temporária de excepcional interesse público e disponibilidade orçamentária da **Prefeitura Municipal de Rancho Queimado**, obedecendo à ordem de classificação final, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, à medida que forem surgindo novas vagas.

1.5. As atribuições dos Cargos Públicos e das Funções Públicas estão disponíveis no Anexo I deste edital.

1.6. Os vencimentos são os constantes **nas Tabelas 1-A e 1-B**, deste capítulo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1.7. Os Cargos Públicos, vagas, escolaridade e exigência para contratação, carga horária semanal, vencimento e os tipos de provas estão estabelecidos na tabela 1, especificadas abaixo.

Tabela 1-A: Especificações das Funções Públicas

Funções Públicas	Total de Vagas	Escolaridade Exigências	Vencimento Carga Horária (CH) Semanal	Provas
Cirurgiões-Dentistas Periodontistas	02	Cirurgião Dentista com nível superior completo, inscrito no CRO-SC, com pós-graduação Lato Sensu em Periodontia concluída.	Vencimento: <u>R\$ 2.663,68</u> CH: 20 horas	Objetiva
Cirurgiões-Dentistas Endodontistas	02	Cirurgião Dentista com nível superior completo, inscrito no CRO-SC, com pós-graduação Lato Sensu em Endodontia concluída	Vencimento: <u>R\$ 2.663,68</u> CH: 20 horas	Objetiva
Cirurgiões-Dentistas especialistas em Pacientes Portadores de Necessidades Especiais	02	Cirurgião Dentista com nível superior completo, inscrito no CRO-SC, com pós-graduação em Odontologia para Pacientes Portadores de Necessidades Especiais concluída ou comprovante de atuação em odontologia para portadores de necessidades especiais	Vencimento: <u>R\$ 2.663,68</u> CH: 20 horas	Objetiva
Auxiliar de Saúde Bucal	03	Curso de ASB (antigo ACD) concluído e inscrito no CRO-SC.	Vencimento: <u>R\$ 1.348,10</u> CH: 40 horas	Objetiva

Tabela 1-B: Especificações do Cargo Público

Cargos	Total de Vagas	Escolaridade Exigências	Vencimento Carga Horária (CH) Semanal	Provas
Fisioterapeuta	01 + CR*	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional/Fisioterapia;	Vencimento: <u>R\$ 2.111,41</u> CH: 20 horas	Objetiva

* Cadastro Reserva

1.8. A escolaridade e requisitos exigidos para contratação, nos termos da legislação vigente, deverão ser comprovados quando da chamada do candidato para as Funções Públicas/Cargos Públicos no qual prestou Processo e foi aprovado.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Seção I **Das condições para inscrição**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir, devendo ser as mesmas comprovadas somente no ato de uma eventual contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
 - c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para as Funções Públicas/Cargos Públicos, especificado na tabela citada no capítulo I, deste edital;
 - f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
 - g) Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - h) Candidato com deficiência, verificar capítulo próprio neste Edital.
- 2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da contratação do candidato.
- 2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, observado o item 6.4.

**Seção II
Da Inscrição**

- 2.4. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5. As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br, iniciando-se as 10hs do dia 15/02/2019 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 06/03/2019, às 23hs59min.**
- 2.6. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.
- 2.7. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.**
- 2.7.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição on-line, com vencimento em **07/03/2019.**
- 2.7.2. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.
- 2.7.3. O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Sistema Informatizado com IUGU, com destinatário a Prefeitura de Rancho Queimado.
- 2.7.3.1. Será de responsabilidade do candidato, ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.
- 2.7.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

que não o especificado neste Edital. O pagamento por “agendamento” somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.7.5. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

2.7.6. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

2.7.7. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a **Prefeitura Municipal de Rancho Queimado e Atena Assessoria Educacional** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. Também não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Será aceita somente uma inscrição por candidato.

2.8.1. Na eventualidade do candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

2.8.2. Ocorrendo a hipótese do item 2.8.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

2.9. **Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das Funções Públicas/Cargos Públicos sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse.**

2.10. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.11. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet pelo candidato.

2.13. As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a **Prefeitura Municipal de Rancho Queimado** o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações verídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.14. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o Capítulo II deste edital.

2.15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.16. **A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado e Atena Assessoria Educacional** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitados.

2.18. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato tenha o número de CPF – Cadastro de Pessoa Física.

2.19. **A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado e Atena Assessoria Educacional** não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo Público.



Seção III
Da homologação das inscrições

2.20. No dia **11/03/2019**, será publicado a relação dos inscritos, no **Mural da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado** bem como, na internet, pelos sites **www.rq.sc.gov.br**, e **atena.listaeditais.com.br**.

2.21. O candidato deverá consultar a relação de candidatos com inscrição deferida para confirmar sua inscrição.

2.22. Caso a inscrição não tenha sido deferida, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.23. Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.24. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia **14/03/2019**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pela Prefeitura Municipal.

Seção IV
Do valor da Inscrição

2.25. Será cobrado o valor por Inscrição:

a) **R\$ 60,00 (Sessenta Reais) Funções Públicas/Cargos Públicos** de Nível Superior.

b) **R\$ 40,00 (Quarenta Reais) Funções Públicas** de Nível Médio.

CAPITULO III
DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Das disposições para as pessoas com necessidades especiais

3.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público.

3.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para as Funções Públicas/Cargos Públicos cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos Público com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior ao percentual estabelecido no item 3.2.

3.2.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Público.

3.3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.4. Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.4.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:

3.4.1.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).

3.4.1.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)

3.4.1.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

3.5. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

3.5.1. Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.

3.5.1.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.

3.5.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção Pessoas com Deficiência, bem como encaminhar, **via SEDEX, postado impreterivelmente até às 16hs do dia 06/03/2019**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:



a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, conforme item 3.5.1.1. ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

b) **Requerimento**, conforme modelo Anexo V deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

3.6.1. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

Seção II

Do atendimento aos candidatos com necessidades especiais

3.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (Anexo VI deste Edital), preenchido e individualizado, **via SEDEX, postado impreterivelmente até às 16hs do dia 06/03/2019**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agrônômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Laudo médico** (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) No caso de **tempo adicional**, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

3.7.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.7.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

3.8. Após período referido no item 3.7, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

3.9. Os pedidos devem ser formalizados e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Processo Seletivo Público solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.9.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9.1.1. A Prefeitura de Rancho Queimado e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à sede da Atena Assessoria Educacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.9.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Processo Seletivo Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.10. O laudo médico será analisado e, caso não atenda às exigências previstas o candidato não terá sua inscrição deferida para concorrer à vaga como pessoa com deficiência.

3.11. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

3.11.1. a qualificação do candidato com deficiência ou não; e

3.11.2. o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do Cargo Público.

3.12. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.13. O candidato que apresentar Laudo Médico falso com referência a sua deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.14. A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar às vagas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

3.14.1. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.15. O resultado referente ao deferimento ou não para concorrer à vaga como pessoa com deficiência e/ou atendimento especial será realizada juntamente com a homologação das inscrições.

3.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, por meio do requerimento (ANEXO VI), sendo dispensada a apresentação de laudo.

3.17. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.18. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.19. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

3.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.21. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.22. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPITULO IV – DAS PROVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

4.2. Os candidatos serão avaliados neste Processo Seletivo Público conforme estabelecido nas tabelas a seguir:

Tabela de Avaliações					
Cargos	Provas/Disciplina		Nº de Questão	Peso p/ Questão	Peso Final
Todos as Funções Públicas/Cargos Públicos previstos no Edital	Prova Objetiva	Matemática/Raciocínio Lógico	05	0,10	0,50
		Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
		Atualidades/Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
		Conhecimentos Específicos	15	0,50	7,50
		Total	30	--	10,00

4.3. **Prova objetiva (PO)**, para todos os cargos de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter **Classificatório/Eliminatório**, com nota mínima de **5,00 (Cinco)** pontos, a ser aplicada para todos os candidatos.

4.3.1. O candidato que não atingir a nota mínima de 5,00 pontos na prova objetiva, será desclassificado do Processo Seletivo Público.

4.4. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.

4.5. A **Nota Final (NF)** será composta pela nota alcançada na Prova Objetiva:

Seção I

Da realização das provas e da divulgação dos resultados

4.6. A **Prova Objetiva** será realizada no dia **17/03/2019**, com duração mínima de **30 minutos** e máxima de **2 horas e 30 minutos**, com início às **9h**, tendo como local Centro de Educação Municipal Menino Jesus – Rua 112 – Loteamento Evaldo Brüggemann – Centro – Rancho Queimado/SC.

4.6.1. Conforme o número de candidatos inscritos o local da Prova Objetiva poderá ser alterado para novo endereço a ser informado no Edital de Homologação das Inscrições no dia 14/03/2018.

4.7. A realização da prova objetiva dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

4.8. Os gabaritos das provas objetivas serão disponibilizados via internet, no site atena.listaeditais.com.br, no dia **17/03/2019** após as 18hs.

4.9. No dia **25/03/2019**, será publicado o gabarito definitivo e a classificação provisória.

4.10. O conteúdo programático da prova objetiva está descrito no Anexo II.

4.11. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

4.11.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

4.11.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Processo Seletivo Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.11.3. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo IV deste Edital, e encaminhar **via SEDEX, postado até 16h do dia 06/03/2019**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

4.12. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

4.12.1. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

4.12.2. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

4.12.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

4.12.4. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática/Raciocínio Lógico;

4.12.5. Que possuir maior número de dependentes.

4.12.6. Que tiver maior idade

4.13. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, divulgados nos mesmos meios de comunicação expresso neste Edital.

4.14. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 4.6, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Público.

4.15. A lista de Classificação Final, homologada pela Prefeita Municipal será publicada no dia **28/03/2019, Mural da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado** bem como, na internet, pelos sites **www.rq.sc.gov.br** **atena.listaeditais.com.br**

CAPITULO V – DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao Edital de abertura de inscrições;
- b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) Ao indeferimento do pedido de atendimento e vaga especial;
- d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- e) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **02 (dois) dias**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

5.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site **atena.listaeditais.com.br** na página referente ao Processo Seletivo Público, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

5.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do Cargo Público a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

5.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

5.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

5.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Atena Assessoria Educacional, empresa designada para execução do Processo Seletivo Público.

5.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

5.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

5.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo Público, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

5.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no *site* atena.listaeditais.com.br, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.15. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPITULO VI – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

6.2. A chamada dos candidatos para contratação será feita por Ato Público, publicado junto ao **Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado** e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação para contratação.

6.2.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for chamado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

6.2.2. O **Município de Rancho Queimado e a Atena Assessoria Educacional** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

6.3. Os candidatos classificados chamados para contratação temporária terão o prazo de **10 (dez) dias**, contados da data da chamada, para entregar os documentos junto ao setor pessoal do município e ser efetivada a contratação. Caso expirado o prazo acima citado sem contratação, poderá a administração municipal chamar o próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

6.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar passar para o final da lista dos aprovados, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, podendo ser chamado somente por mais uma vez.

6.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso do candidato ser chamado, a contratação para **as Funções Públicas/Cargos Públicos** só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.1 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por médico trabalhista, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do Cargo Público, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
- d) Documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Título de eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos, Certificado de Alistamento Militar (apenas para o sexo masculino) e Comprovante de Endereço;
- e) Número da conta corrente, conforme agencia indicada pela Prefeitura de Rancho Queimado;
- f) Fotocópia da Carteira de Trabalho (somente da parte onde tem foto, o verso e do último contrato de trabalho);
- g) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
- i) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- j) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- k) Comprovante de Antecedentes Criminais;
- n) Comprovação dos Requisitos mínimos exigidos para as Funções Públicas/Cargos Públicos, conforme tabela 1 do Capítulo I.

6.6. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato classificado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público, observado o item 6.4.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das Funções Públicas/Cargos Públicos.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

7.2. Não poderão participar do Processo Seletivo Público os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo Público e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

7.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e a Atena Assessoria Educacional.

7.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

7.5.1. Anexo I – Descrições das atribuições das Funções Públicas/Cargos Públicos.

7.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova objetiva.

7.5.3. Anexo III – Normas para realização da Prova objetiva.

7.5.4. Anexo IV – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.

7.5.5. Anexo V – Requerimento – Pessoa com Deficiência.

7.5.6. Anexo VI – Requerimento de Atendimento Especial.

Rancho Queimado/SC, 12 de fevereiro de 2019

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita de Rancho Queimado/SC



ANEXO I

EDITAL 001/2019– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Compete ao ASB, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista:

1. Participar dos processos de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe de ESF, identificando grupos, famílias e inclusive aqueles relativos ao trabalho e da atualização das informações;
2. Realizar cuidado em saúde da população de adscrita, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
3. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas em protocolos e prioridades da gestão local;
4. Garantir integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção e agravos e curativas e atendimento da demanda espontânea de ações programáticas de vigilância à saúde;
5. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
6. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
7. Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
8. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
9. Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
11. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS;
12. Participar das atividades de educação permanente com todos os participantes da equipe;
13. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
14. Organizar e executar atividades de higiene bucal;
15. Processar filme radiográfico;
16. Preparar o paciente para o atendimento;
17. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
18. Manipular materiais de uso odontológico;
19. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
20. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
21. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
22. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
23. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
24. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
25. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
26. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
27. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma interdisciplinar;
28. Realizar visita domiciliar;
29. Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando a melhoria da saúde da população;



30. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
31. Organizar a agenda clínica;
32. Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho;
33. Selecionar moldeiras;
34. Preparar modelos de gesso.

FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO (A)-DENTISTA ENDODONTISTA:

1. Acompanhar e supervisionar as ações do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho;
2. Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal;
3. Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho;
4. Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
5. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
6. Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho;
7. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
8. Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação;
9. Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação;
10. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
11. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho;
12. Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação;
13. Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população;
14. Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização;
15. Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
16. Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde;
17. Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;
18. Realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares;
19. Realizar procedimentos cirúrgicos para-endodônticos;
20. Coordenar, supervisionar e executar outras atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de ações e serviços do Município;
21. Realizar atividades de ensino e pesquisa.
22. Realizar a prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares, cujas áreas de competência incluem:
 - ** Procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;
 - ** Procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar;
 - ** Procedimentos cirúrgicos para-endodônticos e tratamento dos traumatismos dentários;
23. Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal;
24. Executar outras tarefas correlatas.

FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO(A)-DENTISTA PERIODONTISTA:

1. Acompanhar e supervisionar as ações do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho;
2. Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3. Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho;
4. Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
5. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
6. Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho;
7. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
8. Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação;
9. Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação;
10. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
11. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho;
12. Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação;
13. Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população;
14. Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização;
15. Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
16. Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde;
17. Elaborar o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde, cujas áreas de competência para atuação incluem:
 - ** Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento;
 - ** Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas;
 - ** controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos;
 - ** Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares;
 - ** Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos;
 - ** Procedimentos necessários à manutenção de saúde.
18. Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal;
19. Executar outras tarefas correlatas

FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO (A)-DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

1. Acompanhar e supervisionar as ações do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho;
2. Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal;
3. Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho;
4. Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
5. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
6. Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
8. Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação;
9. Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação;
10. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
11. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho.
12. Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação;
13. Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população;
14. Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização;
15. Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
16. Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde.
17. Elaborar o diagnóstico, a prevenção, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas com o paciente, cujas áreas de competência para atuação incluem:
 - ** Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados;
 - ** Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas em nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;
 - ** Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas;
18. Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal;
19. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO PÚBLICO: FISIOTERAPEUTA

1. Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade afim de executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física;
2. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de incapacidade física, parcial ou total;
3. Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fisioterapia, em especial com crianças e idosos;
4. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Fisioterapia, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade;
5. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
6. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças, tais como osteoporose;
7. Participar e contribuir para a consecução de Programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia;
8. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
9. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
10. Executar outras atividades correlatas.
11. Observar as disposições e atribuições contidas na Lei Federal nº 6.316/75 e Decreto-Lei nº 938/1969



ANEXO II

**EDITAL 001/2019– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS/CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÕES PÚBLICAS/CARGOS PÚBLICOS: Cirurgiões-Dentistas Periodontistas, Cirurgiões-Dentistas Endodontistas, Cirurgiões-Dentistas especialistas em Pacientes Portadores de Necessidades Especiais e Fisioterapeuta.

CONHECIMENTOS GERAIS:

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico–Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

2 – ATUALIDADES

Aspectos econômicos, históricos, geográficos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Rancho Queimado. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Notícias publicadas na mídia escrita ou falada. Lei Orgânica do Município.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA)

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR FUNÇÕES/CARGOS PÚBLICOS:

4.1. CIRURGIÕES-DENTISTAS PERIODONTISTAS:

Diagnóstico da doença periodontal; Classificação das doenças periodontais; Tratamento periodontal básico - Raspagem e polimento dental; Etiologia local - Fatores retentivos; Prognóstico e plano de tratamento; Etiologia sistêmica; Epidemiologia da doença periodontal; Doenças periodontais agudas; Reavaliação da terapia periodontal; Princípios básicos de cirurgia periodontal; Cirurgia periodontal; Terapia periodontal de manutenção; Inter-relações da Periodontia – Trauma oclusal; Inter-relações da Periodontia – Odontologia restauradora. Farmacologia - Conceitos gerais - vias de introdução e eliminação dos medicamentos-posologia; Anestésicos locais - complicações produzidas pelos anestésicos; Analgésicos e anti-inflamatórios, emprego em odontologia; Antibióticos e quimioterápicos, emprego em odontologia; Coagulantes de emprego em odontologia; Preparo do campo operatório –



isolamento absoluto – indicação e técnica de tracionamento; Compósitos dentais – classificação, composição, reações de polimerização – propriedades físicas e mecânicas – indicações e recursos estéticos oferecidos pelo material – contraindicações – técnicas de trabalho; Ética e Legislação. Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde.

4.2. CIRURGIÕES-DENTISTAS ENDODONTISTAS:

Diagnóstico em endodontia; Anatomia e Acesso Coronário em Dentes Molares; Preparo Químico-Mecânico com Técnicas Automatizadas com movimentos recíprocos e Rotatórios; Medicação intracanal; Obturação do sistema de Canais: técnica convencional e termocompactação; Retratamento endodôntico; Uso do ultrassom na endodontia. Farmacologia - Conceitos gerais - vias de introdução e eliminação dos medicamentos-posologia; Anestésicos locais - complicações produzidas pelos anestésicos; Analgésicos e anti-inflamatórios, emprego em odontologia; Antibióticos e quimioterápicos, emprego em odontologia; Coagulantes de emprego em odontologia; Preparo do campo operatório – isolamento absoluto – indicação e técnica de tracionamento; Compósitos dentais – classificação, composição, reações de polimerização – propriedades físicas e mecânicas – indicações e recursos estéticos oferecidos pelo material – contraindicações – técnicas de trabalho; Ética e Legislação. Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde.

4.3. CIRURGIÕES-DENTISTAS ESPECIALISTAS EM PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

Introdução ao estudo da odontologia para pacientes com necessidades especiais; - Pacientes portadores de distúrbios neuropsicomotores; Embriologia; Bebe Especial; Crescimento e desenvolvimento humano; Distúrbios de desenvolvimento; Distúrbio da inteligência; Síndromes de má formação congênita; Fendas faciais; Deficiência mental; Deficiência motora; Paralisia cerebral; Autismo; Ortodontia para o paciente com distúrbio neuropsicomotor; Doenças psiquiátricas; Contenção física e química; Psicologia aplicada a odontologia; Semiologia; Pacientes portadores de alterações neuro-psico-motoras; Pacientes com alterações sindrômicas; Pacientes portadores de alterações sistêmicas (cardiovasculares, endócrinas, hepáticas, renais, hematológicas, imunológicas, infecciosas, oncológicas entre outras); Pacientes portadores de doenças sistêmicas crônicas: Diabetes; Paciente oncológico; a. Sequelas da cirurgia oncológica; b. Irradiados em região cérvico facial; c. Complicações bucais da quimioterapia; Patologias ósseas; Cardiopatias; Hepatopatias; Hematopatias; Transplantados de órgãos; Imunodeficiências; Gestantes; Infecciosa; Pacientes geriátricos; Doenças dermatológicas; Pacientes gestantes; Odontologia hospitalar; Patologia bucal, Radiologia e imageologia; Anatomia crânio-facial; Desenvolvimento e crescimento crânio-facial; Genética humana básica; Prevenção e promoção da saúde; Emergências médicas em Odontologia; Ética e Legislação Odontológica; Metodologia Científica; e Bioética; Manejo odontológico do paciente com comprometimento sistêmico; Princípios de infectologia e controle de infecções; Princípios de especialidades médicas; Princípios de exame clínico; Apresentação e discussão de casos clínicos; Emergências médicas em odontologia; Pacientes portadores de doenças infecto contagiosas; Biossegurança em odontologia. Farmacologia - Conceitos gerais - vias de introdução e eliminação dos medicamentos-posologia; Anestésicos locais - complicações produzidas pelos anestésicos; Analgésicos e anti-inflamatórios, emprego em odontologia; Antibióticos e quimioterápicos, emprego em odontologia; Coagulantes de emprego em odontologia; Preparo do campo operatório – isolamento absoluto – indicação e técnica de tracionamento; Compósitos dentais – classificação, composição, reações de polimerização – propriedades físicas e mecânicas – indicações e recursos estéticos oferecidos pelo material – contraindicações – técnicas de trabalho; Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde.



4.4. FISIOTERAPEUTA: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstétrica; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e orteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapeutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Humanização. Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde.

PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CONHECIMENTOS GERAIS:

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

Ler interpretar textos; Identificar os tipos de frase; Pontuação: reticências, dois pontos, vírgula; Classificação das palavras quanto a tonicidade; Reconhecer no texto classes e estruturas gramaticais; (Substantivo, Artigo, Adjetivo – locução adjetiva, Preposição, Pronomes Verbos, Advérbio,..); Identificar a aplicação em textos e palavras da Acentuação gráfica vigente.

2 – ATUALIDADES

Aspectos econômicos, histórico, geográficos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Rancho Queimado. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA)

Sistema de numeração decimal; Números naturais: ordenação e operações; Números inteiros: ordenação e operações; Números racionais: representação fracionária e representação decimal; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Sistema decimal e medidas de comprimento, superfície e volume; Situações problemas; Sistema monetário.

4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO POR FUNÇÃO PÚBLICA:

4.1. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Isolamento no campo operatório; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; Instrumentação de Materiais.



ANEXO III
EDITAL 001/2019– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 2 horas e 30 minutos** incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
2. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **2 (duas) horas** contada do efetivo início das provas.
3. Ao candidato que sair antes de **2 (duas) horas** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, em papel entregue pelo fiscal de sala.
4. Desde já, ficam os candidatos comunicados a **comparecerem com antecedência de 30 MINUTOS ao local das provas**, munidos de documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta de preferência ponta grossa, não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.
5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
6. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.
7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.
 - 7.1. **Serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
 - 7.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Rancho Queimado e à Atena Assessoria Educacional.
 - 7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
 - 7.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

7.7. A identificação especial será julgada pela Comissão Executora do Processo Seletivo Público, se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

8. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

10. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

11. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

12. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

13. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

15. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

16. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

17. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

18. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

19. O **CARTÃO DE RESPOSTAS** será o **ÚNICO** documento válido a ser utilizado para correção das questões, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

19.1. O **cartão de respostas não poderá ser substituído**, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o Cargo Público de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

19.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

19.3. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.

19.4. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

19.5. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.

19.6. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência e a rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

20. Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
 - f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.
21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO IV
EDITAL 001/2019– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019
REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:	
Funções Públicas/Cargos Públicos Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º :
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
E-mail:		

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Rancho Queimado/SC, ___/___/2019

Assinatura do candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO V
EDITAL 001/2019– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:	
Funções Públicas/Cargos Públicos Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º :
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
E-mail:		

() Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Rancho Queimado/SC, ___/___/2019

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO VI
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019
REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:	
Funções Públicas/Cargos Públicos Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º :
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
E-mail:		

Declaro, para os devidos fins, e para que surta os efeitos legais que:

- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do Cargo Público acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de atendimento especial que necessita para realização das provas:

Rancho Queimado/SC, ___/___/2019

Assinatura do Candidato